



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Tijucas (SC), 05 de fevereiro de 2020.

REQUERIMENTO Nº 004/2020

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

A Vereadora que abaixo subscreve no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas e com fulcro no art. 99, inciso XVI, do Regimento Interno da Casa, requer que seja encaminhada correspondência à **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, solicitando informações acerca do **Contrato nº 051/PMT/2018**, de acordo com o Processo de Licitação nº 065/PMT/2018, Tomada de Preço nº 002/PMT/2018, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para execução de drenagem pluvial, terraplanagem pavimentação asfáltica, pavimentação de passeios e calçadas e sinalização da Rua Antônio Bayer, no bairro Centro, com 717,22 metros.**

Considerando-se que a obra está em andamento a mais de 18 (dezoito) meses e não foi concluída:

a) Encaminhamento do Projeto, Cronograma, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo da Obra, que foram disponibilizados em CD, de acordo com o item 5, do Edital do Processo Licitatório nº 065/PMT/18.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



b) De acordo com o **item 7.4** a EMPRESA CONTRATADA deve apresentar certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo exigido a permanência na obra, do Engenheiro Preposto da Obra. Quem é o engenheiro Preposto da obra? Quanto pode ser encontrado na obra?

c) Verifica-se no **item 7.4.2** do Edital do Processo Licitatório nº 065/PMT/18 – Tomada de Preço nº 002/PMT/18 a exigência de quantidades mínimas com referência aos itens de maior relevância técnica, dentre os itens está **“drenagem em tubo de concreto”** com a quantidade mínima determinada em 450 metros, a quantidade mínima não seria ao menos a extensão da rua? Ou seja, 717 metros? Justifica-se tal quantidade mínima do edital, **haveria parte da Rua que não seria contemplada com a drenagem em tubos de concreto?** Se a resposta for positiva, por qual razão não estariam contempladas?

d) Encaminhamento de cópias das certidões negativas de FGTS, INSS, Municipal (da sede do licitante), Federal, Estadual, de débito trabalhista (CNDT), e de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial (conforme item 7.3 do Processo Licitatório nº 065/PMT/18).

O pedido fundamenta-se na Clausula 53ª do Contrato nº 51/PMT/2018, relacionada às condições exigidas na contratação, devendo a EMPRESA CONTRATADA manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante todo o tempo da execução do contrato.

e) O Edital do Processo Licitatório nº 065/PMT/18 – Tomada de Preço nº 002/PMT/18 estabelece em seus **itens 14.1 e 14.2** que os **pagamentos serão realizados de acordo com as etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro, e após vistoria e parecer técnico por**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas. Quem é o profissional indicado pela Prefeitura? Requer-se o encaminhamento dos pareceres técnicos emitidos até a presente data relacionados à obra.

f) Encaminhamento do Plano de Execução de Obras, Cronograma Físico-financeiro da Obra e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

g) De acordo com a Cláusula 6ª do Contrato nº 51/PMT/2018, o Município nomeará representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazer as medições necessárias de acordo com o cronograma, analisar o avanço físico real dos serviços e seu exato cumprimento. Quem é o profissional indicado pelo Município para a fiscalização da obra? Encaminhar Portaria de nomeação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

h) Considerando-se o valor Global do **contrato de R\$ 776.788,53** (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), já foram realizados pagamentos para a EMPRESA CONTRATADA? Se a resposta por positiva, de quanto foram os pagamentos realizados?

i) Quanto aos prazos da obra, verifica-se que seu termino deveria ocorrer em 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, considerando-se a assinatura do contrato dia 04/05/2018, quando foi assinada a ordem de serviço?

j) De acordo com a Cláusula 18ª, a EMPRESA CONTRATADA deveria disponibilizar uma placa em chapa galvanizada de 3,00 X 1,00m, conforme modelo BADESC CIDADES. A placa está locada na obra? Em que local? E a data de fixação da mesma?



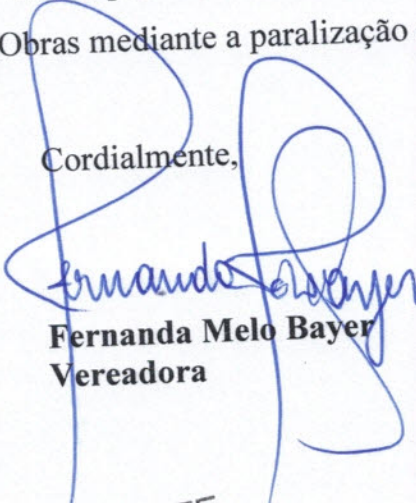
República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

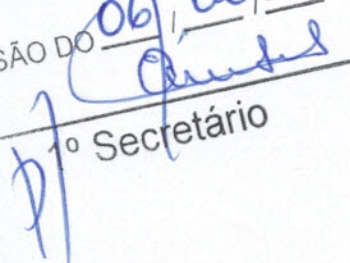


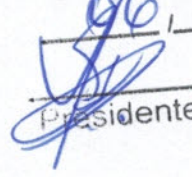
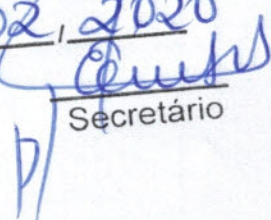
k) Acerca da garantia da obra a EMPRESA CONTRATADA deveria prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, o equivalente a R\$ 38.839,42 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Qual modalidade de garantia foi prestada pela empresa? Encaminhar cópia do comprovante da caução, do seguro ou da fiança bancária.

l) Em caso de interrupção do serviço contratado a EMPRESA CONTRATADA deveria comunicar à Diretoria de Planejamento Urbano, nos termos da Cláusula 27ª do Contrato nº 051/PMT/2018, sob pena de sofrer aplicação de multa prevista no contrato. Qual providencia foi tomada pela Secretaria de Obras mediante a paralização da obra?

Cordialmente,


Fernanda Melo Bayer
Vereadora

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 06/02/2020

1º Secretário

APROVADO
Unica
EM 06/02/2020 Votação
 Presidente
 Secretário